

ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

CONTRATO Nº .../2017/FAPEMS
Data de Assinatura: ___/___/___
Vigência: ___/___/___
PUBLICADO
D.O. Nº: _____
Data: ___/___/___
Pág.: _____

CONTRATO Nº .../2017/FAPEMS PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UEMS DE AQUIDAUANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DO MATO GROSSO SUL – FAPEMS E A EMPRESA **(CONTRATADA)...**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DO MATO GROSSO SUL – FAPEMS, **(DADOS DA CONTRATANTE)...**, neste ato representada pelo **Secretário Executivo, (DADOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO)...**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **(DADOS DA CONTRATADA)...**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, Processo nº 29/500454/2017, regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a execução e entrega, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de **(DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, conforme especificações estabelecidas no **Edital da Tomada de Preços nº 002/2017** e seus anexos.

1.2 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato, a ser executado pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Artigo 23, Inciso I, Alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2 O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao **Edital da Tomada de Preço nº 002/2017**, Processo nº 29/500454/2017, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e alterações posteriores, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e alterações posteriores c/c Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 8.625, de 22 de julho de 1996 e alterações posteriores, às cláusulas expressas neste Contrato e no **Edital da Tomada de Preço nº 002/2017** e seus anexos, bem como, às demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços de construção de Galpão na Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana conforme especificações estabelecidas no **Edital da Tomada de Preços nº 002/2017** e seus anexos, objeto do presente

**ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

contrato deverá ser executado e entregue no(a) **(endereço da Unidade Universitária)**, Contato: Gerência da Unidade, fone: (0XX67) **XXXX**, nos dias úteis das 08:00 às 18:00h.

4.2 O prazo para o início da execução do objeto será de **07 (sete) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida após ou concomitante à assinatura do contrato, pela FAPEMS.

4.3 O prazo para a execução e entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da expedição da Ordem de Início de Serviços, ou documento equivalente, devendo a entrega se dar de forma total, devidamente atestada pelo engenheiro da UEMS e funcionário da CONTRATANTE, através do Setor competente para seu recebimento.

4.4 A obra só será declarada aceita, após verificação, por funcionário da **CONTRATANTE**, responsáveis pelo recebimento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, do atendimento aos requisitos constantes nesta Tomada de Preços, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

4.5 Recebido nos termos acima, se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade do objeto com as especificações constantes no Edital da Tomada de Preço nº 002/2017 e seus anexos ou por qualquer outra irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua reparação e adequação às exigências no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação do fato.

4.6 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4.7 O objeto do presente contrato deverá ter garantia de no mínimo 05 (anos), a contar da entrega/aceite, contra falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

<u>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:</u>	<u>Chamada Pública MCTI/FINEP/CT – INFRA – 01/2013 – Unidade Gestora - FAPEMS</u>
<u>UNIDADE GESTORA</u>	<u>FAPEMS</u>
<u>NATUREZA DE DESPESA:</u>	<u>44905100 – Obras e Instalações</u>
<u>ITEM:</u>	<u>44905103 – Despesas com obras e edificações públicas</u>
<u>FONTE:</u>	<u>0142249013 – INFRAESTRUTURA – Convênio nº 01.13.0418.00</u>

5.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, de utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ **...(...)**.

6.2 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas pela **CONTRATADA** após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 30(**trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução da parcela do objeto e os materiais empregados.

6.3 Nas condições estabelecidas no subitem anterior, o pagamento das parcelas será efetuado mediante a apresentação das respectivas planilhas de medição e da documentação fiscal correspondente, devidamente atestadas e aceitas pelo funcionário responsável, por meio de crédito bancário, através do Banco **...**, Agência **...**, Conta-Corrente **...** e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

6.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.6 Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.9 A **CONTRATADA** manterá os valores constantes da Proposta de Preços, quando da abertura da licitação, até a entrega total do objeto.

6.10 A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

7.1. O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais, ou não, ao período inicial, ficando limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo Secretário Executivo da FAPEMS.

7.2. A Contratada prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.

7.2.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.2 O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2.3 Fica assegurado à Administração o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

7.2.4. Caso o valor global da proposta da **CONTRATADA** seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do presente Termo de Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

- 7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.5. No caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à Terceiros, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.
- 7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 7.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.14. Será considerada extinta a garantia:
- 7.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.14.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 8.1.1 Entregar à **CONTRATANTE**, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto a ser executado;
- 8.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.3 Assumir todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.4 Entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,

ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.7 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 Conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis após a entrega, a fim de que a **CONTRATANTE** proceda à verificação das especificações do objeto, pois somente após esse procedimento o mesmo será declarado Aceito;

8.1.9 Tomar providências no caso de rejeição total ou parcial do objeto, refazendo, substituindo ou adequando o mesmo, dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, contados(as) da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

8.1.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no certame que deu origem ao Contrato;

8.1.11 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.12 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessárias em decorrência do objeto deste contrato;

8.1.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

8.1.14 Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;

8.1.15 Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;

8.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

8.1.17 Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;

8.1.18 Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da **CONTRATANTE**;

8.1.19 Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha a ocorrer;

8.1.20 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.1.21 Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;

8.1.22 Fornecer materiais e equipamentos adequados ao bom desempenho para execução do objeto;

ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

8.1.23 Assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;

8.1.24 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

8.1.25 Permitir o livre acesso aos funcionários/empregados da **CONTRATANTE** e da **Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP**, bem como dos servidores dos órgãos de controle interno e externo do Governo Federal e Governo Estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa;

8.1.25.1 Na hipótese haver de recursos transferidos de outros Órgãos ou Entidades para o **Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT**, a previsão do subitem 8.1.25 também se aplicará aos servidores do Órgão ou Entidade repassadora.

8.1.26 Arcar com todas as despesas, relativas aos serviços, objeto deste Contrato;

8.1.27 Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer;

8.1.28 Prestar assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva objeto do presente Termo de Contrato, promovendo por sua conta e responsabilidade a substituição de componentes, ajustes e reparos, durante todo o período de garantia, salvo uso indevido, desgaste natural ou acidental;

8.1.29 Dispor no local de execução o objeto, durante as fases de execução, de um Livro de registro ou ficha ou listagem computadorizada, no qual assentará todos os fatos relevantes, o estado em que o objeto se encontra e todas as informações e dados necessários para alterações de projeto, sob pena de multa de ... % (... por cento) sobre o valor atualizado do Termo de Contrato quando constatado seu descumprimento em inspeção realizada por servidor da **CONTRATANTE**.

8.1.30 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações

8.1.31 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

9.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

9.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

9.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

9.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no objeto;

9.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.6 Acompanhar a execução e entrega do objeto efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;

ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

9.1.7 Fiscalizar o presente Termo de Contrato através de funcionário/setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do **(SETOR RESPONSÁVEL)...** através do funcionário **(FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL)...**, CPF nº ..., RG nº ...

10.2 Fica estabelecido que a fiscalização técnica do referido contrato ficará sob a responsabilidade do **(SETOR RESPONSÁVEL)...** através do funcionário **(FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL)...**, CPF nº ..., RG nº ...

10.3 Fica estabelecido que a fiscalização administrativa do referido contrato ficará sob a responsabilidade do **(SETOR RESPONSÁVEL)...** através do funcionário **(FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL)...**, CPF nº ..., RG nº ...

10.4 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução do objeto.

10.5. A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

10.6. O Relatório de Serviços, em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

10.7. As reuniões realizadas no local de execução do objeto serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de ... % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação na Ordem de Execução de Serviço ou documento equivalente;

11.2.3 Multa compensatória de até ... % (... por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato, no caso de

ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à **CONTRATANTE**, em até ... (...) ... contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

c) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

**ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

12.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

12.5 As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

14.2 Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

14.3. Em caso de Termo Aditivo não serão admitidos valores unitários superiores aos praticados pela Tabela da AGESUL e/ou SINAP, devendo prevalecer, em todo caso, aquela que possuir o menor valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo as partes firmam o presente contrato para execução e entrega de **(OBJETO DO CONTRATO)**..., conforme especificações constantes no **Edital da Tomada de Preço nº002/2017** e seus anexos, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, ... de ... de...



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
DO MATO GROSSO DO SUL – FAPEMS



ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2017
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO
ESTUDO E À CULTURA DE MATO GROSSO
DO SUL

(SECRETÁRIO EXECUTIVO)

CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: